



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

**“Modifica o caput do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o recesso parlamentar.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Coronel Pilar, nos termos do inciso II, do artigo 11, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O caput do artigo 11 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincidirá com a do mandato dos vereadores, a Câmara de Vereadores reunir-se-á no dia 1º de janeiro para dar posse aos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como para eleger sua Mesa Diretora, a Comissão Representativa e as Comissões Permanentes. Iniciando-se, desde a referida data, os trabalhos legislativos, não havendo, neste ano, recesso parlamentar." (NR)

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Coronel Pilar, aos 04 dias do mês de setembro de 2014.

Autoria dos Vereadores:

Vandemir Pilatti - PDT

Alberto Saleri - PDT

Veridiana B. Pasini - PTB

Adriana Rossi Mattei - PDT

Fabiano Sabei - PDT

João Lava - PMDB

Juliana Veronese Vieceli - PP

Oscar Agatti - PP

Paulo Benini - PP

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

“Modifica o caput do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o recesso parlamentar.”

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincidirá com a do mandato dos vereadores, a Câmara de Vereadores reunir-se-á no dia 1º de janeiro para dar posse aos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como para eleger sua Mesa Diretora, a Comissão Representativa e as Comissões Permanentes. Iniciando-se, desde a referida data, os trabalhos legislativos, não havendo, neste ano, recesso parlamentar." (NR)

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Coronel Pilar, 1 de julho de 2014.

Autoria dos Vereadores:

Vandemir Pilatti - PDT

Alberto Saleri - PDT

Luciano Contini- PMDB

Adriana Rossi Mattei - PDT

Fabiano Sabei - PDT

João Lava - PMDB

Juliana Veronese Vieceli - PP

Oscar Agatti - PP

Paulo Benini - PP

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada de alteração a Lei Orgânica amplia o período da sessão legislativa, reduzindo o recesso parlamentar, o que permitirá uma atuação mais intensa desta Casa em várias frentes de trabalho, o que vai ao encontro dos anseios da sociedade, e favorecerá sua permanente vigilância na defesa dos interesses maiores do nosso Município.

Também visa adequar à Lei Orgânica com a Constituição Federal e o funcionamento do Congresso Nacional.

Conta-se com o voto favorável de todos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Coronel Pilar, 1º de julho de 2014.

Vandemir Pilatti - PDT

Alberto Saleri - PDT

Luciano Contini- PMDB

Adriana Rossi Mattei - PDT

Fabiano Sabei - PDT

João Lava - PMDB

Juliana Veronese Vieceli – PP

Osca Agatti - PP

Paulo Benini – PP.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!